



PREFEITURA MUNICIPAL
AMARAJI
O futuro em nossas mãos



PORTARIA Nº 27, DE 13 de junho DE 2023.

“CONVOCA OS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO 01/2023 NO MUNICÍPIO DE AMARAJI PARA ADMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A SCRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE AMARAJI-PE, no uso das suas atribuições legais e nos termos do edital 001/2023, bem como o disposto na Lei Municipal 296/2001, que dispõe sobre as contratações temporárias e processo seletivo e;

CONSIDERANDO a Declaração de pandemia pela Organização Mundial da Saúde em 11 de março de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (Covid-19);

CONSIDERANDO a Declaração de emergência em saúde pública de importância internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (Covid-19);

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 188/2020, que Declara emergência em saúde pública de importância nacional (ESPIN), em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (2019- nCoV);

CONSIDERANDO as disposições do Decreto Estadual nº 54.392, de 1º de janeiro de 2023, que mantém a declaração de situação anormal, caracterizada como “Estado de Emergência em Saúde Pública”, no âmbito do estado de Pernambuco, até 31/03/2023, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;

CONSIDERANDO, por fim, a recomendação contida na Nota Técnica nº 45/2022, da Secretaria Executiva de Vigilância em Saúde do Estado de Pernambuco, que recomenda a prorrogação do “Estado de Emergência em Saúde Pública” em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus até 31/03/2023, data em que ocorrerá uma nova avaliação do cenário epidemiológico no Estado de Pernambuco;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal 296/2001, que dispõe sobre as contratações temporárias e processo seletivo;

CONSIDERANDO as orientações do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco PI 2300080, que recomenda a utilização do processo de seleção simplificada para admissão em caráter temporário;

CONSIDERANDO A possibilidade de utilização do instituto constitucional de exceção das contratações temporárias está prevista no art. 37, IX, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO, que A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes do Estado e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, além dos relacionados nos artigos 37 e 38 da Constituição da República Federativa do Brasil;



PREFEITURA MUNICIPAL
AMARAJI
O futuro em nossas mãos



CONSIDERANDO, o relatório final do processo emitido pela Comissão do Processo Seletivo referendando a legitimidade do objeto do edital nº 001/2023, bem como o resultado final;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal 08/2023 que homologou o resultado do Processo Seletivo;

RESOLVE:

Art. 1º Fica convocado os candidatos classificados no processo seletivo 001/2023 constante no anexo I, para admissão imediata e apresentação dos documentos exigidos no edital do certame.

§ 1º Os documentos, deverão ser entregues na secretaria de educação do Município, localizada na Rua Rocha Pontual n. 28 centro Amaraji-PE, no horário das 08h:00min as 13h:00min.

§ 2º- Aplicam-se em todos os termos as disposições desta portaria, para os candidatos com deficiência.

Art. 2º - Fica excepcionalmente autorizada a prorrogação dos contratos vigentes, até a entrada em exercício dos convocados por esta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se.

Amaraji, 13 de junho de 2023

JANE MEDEIROS

Secretária de Educação de Amaraji-PE



ANEXO I

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	
CLASSIFICAÇÃO	NOME
9	EDSON CORREIA DA SILVA

PROFESSOR DE POLIVALENTE	
CLASSIFICAÇÃO	NOME
39	LUCIVANIA PAULINO FILHO CAVALCANTI
40	ROSELIA ADRIANA DA SILVA
41	EDICA SILVA DOS SANTOS
42	ZULEIDE BEZERRA DOS SANTOS
43	MARIA LUCIENE ROMAO
44	ROSANGELA MARIA DA SILVA CAROLINO

PROFESSOR DE PORTUGUÊS	
CLASSIFICAÇÃO	NOME
6	ROSEANE ROCHA DA SILVA
7	HIANE GABRIELA ALEXANDRE DA SILVA
8	MARIA ROSENILDA DA SILVA